



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 64/2012*

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação 'ad referendum' da Câmara de Graduação, no dia 02 de outubro de 2012, conforme autos do Processo de Nº 620848,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a transferência de lotação da disciplina **Semiótica**, campus de Vitória da Conquista, conforme discriminado abaixo:

DISCIPLINA	CH	CRÉDITO (T.P.E)	ALTERAÇÃO
<u>Semiótica</u>	60	(4.0.0)	Transferir do DELL para o DFCH

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE n.º 74/2010.

Vitória da Conquista, 05 de outubro de 2012.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02.05.2006
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 64/2012*

***Republicar por incorreção**